



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Jornal: O DIÁRIO
Local: Norte/Noroeste Fluminense
Página: 20 - Nº: 2.321 Ano: 7
Edição de: 16 / agosto / 2007

LEI Nº 1.143, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

Altera a Lei nº 1.140, de 18/07/2007.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O inciso III do art. 34, da Lei Municipal nº 1.140, de 18/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 11% (onze por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ATIVOS;

Art. 2º - O inciso IV do art. 34, da Lei Municipal nº 1.140, de 18/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – contribuição adicional devida pelo Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 4,26% (quatro vírgula e vinte e seis por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ATIVOS, com a finalidade de amortização da provisão matemática a constituir representado pelo valor das transferências não realizadas.

Art. 3º - É acrescentado parágrafo onze ao art. 34, da Lei Municipal nº 1.140, de 18/07/2007, com a seguinte redação:

§ 11 – A contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O parágrafo 2º do art. 35 da Lei Municipal nº 1.140, de 18/07/2007, é suprimindo, renumerando-se os parágrafos remanescentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 10 de agosto de 2007.

David Loureiro Coelho
Prefeito Municipal